



LEI Nº 3.105/2005

EMENTA: Dispõe sobre doação de terreno à Empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **NORDESTE DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, CNPJ nº 05.261.951/0001-38, área de terreno remanescente do Engenho Bento Velho, nesta Cidade da Vitória de Santo Antão, com uma área total de 13.904,00 m², sendo 70,00m de frente; lado direito 196,40m; lado esquerdo 208,56m e fundos com 70,00m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destinar-se-á à distribuição de bebidas.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 04 (quatro) meses, contados da assinatura desta Lei para iniciar a construção com prazo de no máximo 01(um) ano para funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 22 de abril de 2005.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-